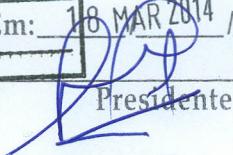


ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
18 MAR 2014
Protocolo: 076/14
Processo: 076/14

AO EXPEDIENTE
Projeto de Lei nº. 121014 Em: 18 MAR 2014 /


Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
18 MAR 2014
1º Secretário

MENSAGEM N. 055 , DE 18 DE MARÇO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 807.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 398/GAB/GTAF/AGEVISA e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender a Portaria n. 2.760, de 19 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União n. 255 de 20 de novembro de 2013.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
18 MAR 2014
 Gustavo Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 118 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 807.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			807.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	4490	3209	807.000,00
			TOTAL	R\$ 807.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		807.000,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		807.000,00
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		807.000,00
24210101	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	3209	807.000,00
			TOTAL	R\$ 807.000,00